

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO



EMENDA Nº 19 (ADITIVA) - CAS. (Da Sra. Deputada JULIA LUCY)

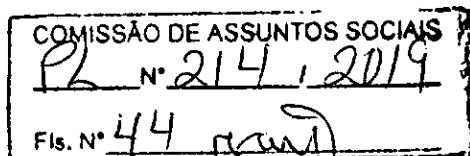
Ao Projeto de Lei nº 214/2019, que dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e dá outras providências.

Acrescente-se ao art. 7º do Projeto de Lei o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§3º As empresas sediadas no Distrito Federal definidas como "startups", devidamente enquadradas no Art. 65-A Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019, serão isentas das taxas de abertura e fechamento.

JUSTIFICAÇÃO



A inovação, especialmente a disruptiva, é fundamental ao progresso tecnológico e ao crescimento. De acordo com a Fundação Kauffman, o impacto econômico das start-ups é impressionante: responsáveis pela criação de mais de 50% dos empregos no mundo, também contribuem para o crescimento de diversas regiões geográficas, já que não se expandem apenas em tamanho, mas também em novos locais, além de incentivar o emprego em suas indústrias relacionadas.

Matéria divulgada recentemente na grande mídia¹ nos informa que o trabalho autônomo prestado em plataformas iniciadas por startups como o Uber, 99,

¹ https://exame.abril.com.br/economia/apps-como-uber-e-ifood-sao-fonte-de-renda-de-quase-4-milhoes-de-pessoas/?fbclid=IwAR3subeFk1nRbj8Zeak8FlG6G1lvei_Mw7CGxpsgxZw8mCw0pXgh5b48VGM





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO



Cabify, Ifood e UberEats, já empregam quase 4 milhões de pessoas, sendo de fundamental importância para a economia do país.

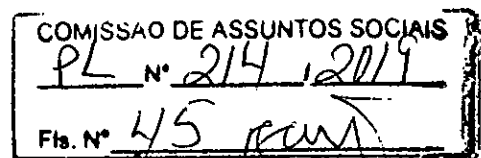
De acordo com a StartSe, o maior banco de dados de startups do país, existem atualmente em seu cadastro mais de 9 mil startups registradas. Esse número pode ser ainda maior segundo a Associação Brasileira de Startups (ABStartups), que aponta para algo entre 10 a 15 mil startups espalhadas pelo país, levando em conta a falta de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) para boa parte delas, que ainda se encontram em fase inicial.²

Verifica-se, portanto, que a falta de regularidade formal ainda é um dos maiores problemas enfrentados por este tipo de empresa, que acabam ficando à margem das políticas públicas por simplesmente não possuírem um número de CNPJ.

Importante salientar que, no dia 08 de fevereiro de 2019, o Plenário da Junta Comercial do Distrito Federal aprovou uma nova tabela de preços que majorou os serviços prestados de maneira totalmente desproporcional, aumentando em 900% o custo para abrir ou fechar uma empresa no Distrito Federal, o que pode acabar inflacionando ainda mais o número de empresas informais.

Esse tipo situação gerou a edição da Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019, que justamente por entender a força desse tipo de empresa criou um regime especial simplificado de tributação para *startups* (Inova Simples), prevendo um tratamento diferenciado para estimular a criação, a formalização, o desenvolvimento e a consolidação das empresas de inovação.

Dessa feita, a presente emenda encontra-se plenamente alinhada com a política federal e com discurso do Exmo. Governador do Distrito Federal, que



² <https://epocanegocios.globo.com/Caminhos-para-o-futuro/Desenvolvimento/noticia/2018/09/importancia-das-startups-para-renovacao-e-desenvolvimento-do-mercado.html>





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO

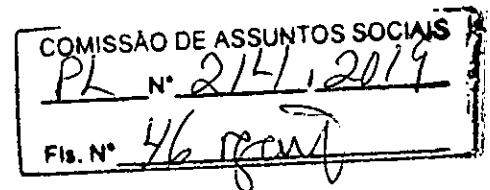


catalogou o estímulo ao empreendedorismo e às startups dentre as 10 ações prioritárias para o desenvolvimento econômico do DF durante sua campanha.

No que concerne ao aspecto orçamentário da emenda é importante ressaltar que não ocorrerá nenhum impacto financeiro, já que essa renúncia não foi contabilizada na LDO 2018 em virtude da Medida Provisória nº 861/2018 (que transfere a Junta Comercial da União para o Distrito Federal) ter sido editada apenas em 05 de dezembro de 2018, dessa forma, mesmo se tratando de renúncia de receita, não há o que se falar sobre compensação, já que não foi contabilizada na meta fiscal.

Contudo, apenas à título formal, registre-se que, atendendo o disposto no Art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o valor máximo da renúncia seria de R\$ 1.129.494,60 (hum milhão, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), levando em consideração os seguintes elementos:

- a) Como ainda não existe um CNAE específico para startups e apenas no dia 24 de abril de 2019 foi editada a Lei Complementar nº 167, que define o conceito de Startups, não é possível calcular de forma precisa o impacto, contudo, dados da Associação de Startups e Empreendedores Digitais (ASTEPS), de dão conta que o número de startups em Brasília aumentou de 20 para 400 em 5 anos.³
- b) Seguindo a mesma progressão, aproximadamente 7.600 startups surgiriam em 5 anos, porém, levando em consideração que essa quantidade representaria quase que a quantidade total de startups existentes em todo Brasil atualmente, utilizamos uma perspectiva mais conservadora, na qual 3000 startups poderiam ser criadas no período de 5 anos.



³https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2018/05/29/interna_cidadesdf.684361/em-cinco-anos-cresce-20-vezes-o-numero-de-startups-instaladas-no-df.shtml





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO

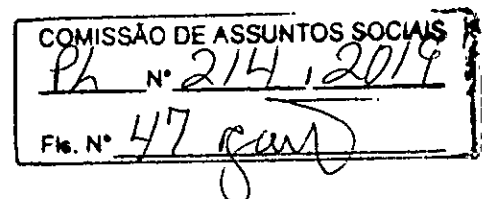


- c) Dessa forma, seriam cerca de 600 startups por ano que poderiam utilizar o referido benefício, perfazendo o total de 1.800 nos próximos 3 anos.
- d) Levando em consideração o valor de R\$ 316,00 para abertura e R\$295,00 para fechamento, o impacto máximo da medida seria de R\$366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) por ano, caso todas as empresas passassem pelo ciclo completo de abertura até o fechamento.
- e) Por fim, aplicando a correção da inflação de 4% prevista para 2020 e 4,1% previsto para 2021⁴, o valor total seria de R\$ 1.129.494,60 (um milhão cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Desse modo, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2019.


Deputada Julia Lucy
NOVO



⁴ <https://www.valor.com.br/brasil/6186129/bc-ve-inflacao-de-41-em-2019-e-de-4-em-2020>